****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 211, Ano 62 Sexta-feira.**

**10 de Novembro de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-206**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.117.497-1 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

IRACI ALVES, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA

MATRICULA 019.517-01-7, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART.

21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE

08.11.2017, E ENCAMINHAMOS O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2015-0.244.196-5 RENATO SILVEIRA BRASIL**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.244.829-3 JEFFERSON MARTINS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.246.458-2 ZILCA ANDRE DE ARAUJO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.247.323-9 SIDNEI LEAO FERREIRA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.247.429-4 PAULO HENRIQUE SILVA CARVALHO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.248.348-0 VAGNER DONATO BALETTA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.248.620-9 LUCIANE DOS SANTOS VIEIRA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2015-0.273.747-3 SEC. MUNIC. DE COORDENACAO**

**DAS SUBPREFEITURAS SMSP**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2016-0.068.057-3 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITAÇÃO INICIAL.

**2016-0.164.148-2 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2017-0.076.741-7 PREFEITURA REGIONAL DE ERMELINO**

**MATARAZZO**

**DEFERIDO**

REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE

LUIZA APPARECIDA NUNES SCHMIDT, COM O CONSEQUENTE

CANCELAMENTO DA MATRICULA 000.259-02-0, NOS

TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E ART. 24, INCISO V DO DECRETO

48.172/07, A PARTIR DE 08.11.2017, E ENCAMINHAMOS O

PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS NAS TELAS ANEXAS, JA QUE FORAM ESGOTADOS

TODOS OS MEIOS AMIGAVEIS DE QUE DISPUNHAMOS.

**2017-0.103.548-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM VISTA

A NAO OCORRENCIA DE PLANIFICACAO NA FEIRA CITADA.

**2017-0.103.549-5 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A MATRICULA HAVER SIDO CANCELADA.

**2017-0.103.551-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A MATRICULA HAVER SIDO CANCELADA.

**Servidores, pág. 28**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.

**Licitações, pág. 63**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6064.2017/0000566-4**

SMTE – Pregão Eletrônico – I – No exercício da competência

atribuída pela Portaria nº 053/2017/SMTE, com fundamento

na Lei Municipal nº 13.278/02, nos Decretos Municipal nº

44.279/03, nº 46.662/05 e nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº

8.666/93 e à vista das informações e documentos contidos no

presente, especialmente as manifestações da Coordenadoria do

Trabalho, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira,

bem como da pesquisa mercadológica e do parecer exarado

pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho,

AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2017/SMTE, tipo Menor Preço,

objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento

e instalação de itens de acessibilidade, para adequação

do espaço do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

– CATe – Unidade Central conforme especificações constantes

do ANEXO I deste edital. II – APROVO, assim, a minuta de edital

acostada neste processo eletrônico, observando que a despesa

onerará as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.11.334.301

9.8.090.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro.

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/SMTE, Oferta de Compra nº

801007801002017OC00040 tipo MENOR PREÇO, a ser realizado

por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado

“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de

São Paulo”, com fundamento nas Leis Federais: nos 10.520/02

e, subsidiariamente a 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar

nº 123/06 e suas alterações e Legislações municipais:

Lei nº 13.278/02, Lei nº 14.094/05, Decreto nº 44.279/03 e

Decreto nº 54.102/2013.

Processo Administrativo nº 6064.2017/0000566-4 - Pregão

Eletrônico nº 017/2017SMTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, para adequação do espaço do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CATe – Unidade Central, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva de Microempresas, Pequenas Empresas e Cooperativas equiparadas, na forma do disposto no art. 1º § 2º e art. 7º, ambos do Decreto Municipal 56.475/2015. Início da Sessão: 24/11/2017 às 10:00 horas Endereço: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 – 5º andar – CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP. O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS, poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do preço público, junto à rede bancária credenciada, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 57.548/2016, aos cofres públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: http://e-egocioscidadesp.prefeitura.sp.gov. br ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. Contratação da empresa especializada em Pintura Predial, para execução de serviços no prédio à Av. Rio Branco, 252 – Instalações do CATe: Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Endereço: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 – 5º andar – CENTRO - CEP. 01035-000 – São Paulo SP. O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS, poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do preço público, junto à rede bancária credenciada, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 57.548/2016, aos cofres públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou gratuitamente através dos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: http://e-negocioscidadesp. prefeitura.sp.gov.br ou pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. Contratação da empresa especializada em Pintura Predial, para execução de serviços no prédio à Av. Rio Branco, 252 – Instalações do CATe: Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**Câmara Municipal, pág. 92**

**PARECER Nº 1615/2017/2017 DA COMISSÃO**

**DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO**

**DE LEI Nº 21/17**

O presente projeto, de autoria do Vereador Eduardo Tuma,

cria o Conselho Municipal da Moda, nos termos do inciso XVI c/c XVIII do art. 13 da Lei Orgânica do Município, com as seguintesatribuições:

I - discutir com o setor o calendário da Moda e Varejo da

Cidade de São Paulo;

II - Estudar e efetivar políticas e ações de estímulos ao setor;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas nacionais e

internacionais para a promoção da moda, varejo e confecção na

Cidade de São Paulo;

IV - executar outras atividades com o objetivo de promover,

incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos criadores e

empreendedores da moda na Cidade de São Paulo em todos

seus seguimentos.

A propositura estabelece que o referido Conselho será

composto por 13 (treze) membros, indicados da seguinte forma:

a) Pelo Poder Executivo Municipal, deverão integrar o

Conselho Municipal da Moda um representante de cada um dos

seguintes órgãos municipais, indicados pelo prefeito:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SF;

II - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SMTE;

III - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI;

IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

V - Empresa de Turismo da Cidade de São Paulo - SPTURIS.

b) Pelo Poder Legislativo Municipal, deverão integrar o

Conselho Municipal da Moda 3 (três) cidadãos, indicados pelo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

c) Pelo setor privado deverão integrar o Conselho Municipal

da Moda 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se criar meios de

desenvolver e estimular o setor da moda no Município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

apresentou parecer substitutivo à iniciativa, visando

adequa-la à melhor técnica legislativa e estabelecer data de

início da lei ora proposta.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público,

motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública

posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo

da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) – Vice-Presidente - Relator

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

Fernando Holiday - (Democratas) – Contrário